



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Processo Administrativo nº 030/2026

Pregão Eletrônico 007/2026 - SRP

CONTRATO Nº 038/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA**, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E A EMPRESA **HLM COMERCIO LTDA**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA**, com a sede na Rua São Francisco, S/N, Centro, Nova Colinas, estado do Maranhão, CEP: 65.808-000, inscrita no CNPJ Nº 01.608.768/0001-05, representada pela **Srª. MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO**, inscrita no CPF nº *****.400.803-**** e pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, representada pela Secretária a **Srª. SAMARA FERREIRA COELHO**, inscrita no CPF nº *****.775.913-****, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **HLM COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **57.072.222/0001-37**, sediada Quadra ACSV SE 22, Av. Lo 5, nº24, Lote 01, Sala 04, Piso Superior, Plano Diretor Sul, Palmas – TO, CEP: 77020-504, doravante designado "CONTRATADO", neste ato representada pelo **S.r. RAFAEL MIRANDA MENDONÇA**, portador do RG nº **06286539664 SSP/GO** e inscrito no CPF nº *****. 348.581 -****, denominada sócio administrador, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 - SRP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO TIPO CAMIONETE (PICK-UP 4X4 CABINE SIMPLES), 0KM, ANO/MODELO MÍNIMO 2026, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	TOYOTA HILUX CHASSI MT, MODELO CABINE E CHASSI SIMPLES SEM CARROCERIA, 2.8 LITROS, 4 CILINDROS, 204 CV, CÂMBIO MANUAL 6 VELOCIDADES, TRAÇÃO 4X4, ANO/MODELO 2026/2026, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, 2 LUGARES, COMPRIMENTO	1	UND	TOYOTA HILUX	R\$ 255.900,00	R\$ 255.900,00



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

TOTAL DE 4.980 MM, ALTURA EXTERNA 1.795 MM, LARGURA 1.760 MM, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 80 LITROS DIESEL.					
VALOR TOTAL					R\$ 255.900,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é até o dia **31/12/2026**, contados da assinatura do presente termo de contrato prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1 O valor total da contratação é de **R\$ 255.900,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e novecentos reais)**.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10 CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

11.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

11.6 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.7 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.8 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.9 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.8.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de BALSAS – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Nova Colinas - MA, 14 de maio de 2026.

MARIANA PINTO
RIBEIRO MACEDO:
01840080345

Digitally signed by MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO:01840080345
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=08714927000103,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1,
CN=MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO:01840080345
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2026-05-14 11:17:04

MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO
Prefeita Municipal
Município de Nova Colinas – MA
CONTRATANTE

HLM COMERCIO
LTDA:570722220001
37

Assinado de forma digital por HLM
COMERCIO LTDA:57072222000137
Dados: 2026.05.15 08:31:56 -03'00'

HLM COMERCIO LTDA
CNPJ Nº 57.072.222/0001-37
RAFAEL MIRANDA MENDONÇA
Representante Legal
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- NOME: Olavo Rocha de Silva
CPF: XXX 480403XX

2- NOME: Márcio Magalhães Moraes
CPF: ***.350.593-**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2026

Origem: **PREGÃO ELETRÔNICO** 003/2026 - SRP **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº016/2026. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, inscrita no CNPJ Nº 01.608.768/0001-05 e pelo Fundo Municipal de Saúde inscrito no CNPJ Nº 11.848.497/0001-19, representado pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico a Sr.ª RAQUEL DOS SANTOS CALDAS, inscrita no CPF nº***.438.463-**. Tendo em vista o que consta no Processo nº 016/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para Prestação de Serviços mecânico, elétrico e funilaria, em veículo leves, pesados e maquinários da frota municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Nova Colinas - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **FONTE DE RECURSO:** 02 PODER EXECUTIVO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -10.301.0210.2059.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00 02 PODER EXECUTIVO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO BÁSICO DE SAÚDE 10.301.0210.2063.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **VALOR CONTRATUAL ESTIMADO:** R\$ 42.985,50 (quarenta e dois mil e novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência da contratação até 12 (doze) meses contados da assinatura, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO - Prefeita Municipal; **CONTRATADA:** AUTO CENTER TREVO LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.323.093/0001-49, representada pelo S.r. FRANCICARLOS TEIXEIRA LIMA, portador do RG n.º1143396 SSP/DF e inscrito no CPF n.º ***.242.971-**, Sócio Administrador.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: b964da40ae3038193ccf5645035c058a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2026

Origem: **PREGÃO ELETRÔNICO** 003/2026 - SRP **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº016/2026. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, inscrita no CNPJ Nº 01.608.768/0001-05 e pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, representada pela Secretária a Sr.ª GLAÚCIA MARIA MARANHÃO PINTO RIBEIRO, inscrita no CPF nº ***.798.123-**. Tendo em vista o que consta no Processo nº 016/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para Prestação de Serviços mecânico, elétrico e funilaria, em veículo leves, pesados e maquinários da frota municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho de Nova Colinas - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **FONTE DE RECURSO:** 02 PODER EXECUTIVO 11-FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- IGD/SUAS -08.243.0124.2071.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00. **VALOR CONTRATUAL ESTIMADO:** R\$ 30.189,20 (trinta mil e cento e oitenta e nove reais e vinte centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência da contratação até 12 (doze) meses contados da assinatura, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO - Prefeita Municipal; **CONTRATADA:** AUTO CENTER TREVO LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.323.093/0001-49, representada pelo S.r. FRANCICARLOS TEIXEIRA LIMA, portador do RG n.º1143396 SSP/DF e inscrito no CPF n.º

***.242.971-**. Sócio Administrador.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: ace72bfb5145d68805781bde45859005

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2026

Origem: **PREGÃO ELETRÔNICO** 007/2026 - SRP **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº030/2026. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, inscrita no CNPJ Nº 01.608.768/0001-05 e Secretaria Municipal de Administração e Finanças, representada pela Secretária a Sr.ª SAMARA FERREIRA COELHO, inscrita no CPF nº ***.775.913-**. Tendo em vista o que consta no Processo nº 003/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO TIPO CAMIONETE (PICK-UP 4X4 CABINE SIMPLES), 0KM, ANO/MODELO MÍNIMO 2026, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **FONTE DE RECURSO:** 02-PODER EXECUTIVO 04-SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO MAN. E FUNC. DA SEC. DE AGRICULTURA 20.122.2210.2010.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. **VALOR CONTRATUAL ESTIMADO:** R\$ 255.900,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e novecentos reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência da contratação é até o dia 31/12/2026, contados da assinatura do presente termo de contrato prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO - Prefeita Municipal; **CONTRATADA:** HLM COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.072.222/0001-37, representada pelo S.r. RAFAEL MIRANDA MENDONÇA, portador do RG n.º 06286539664 SSP/GO e inscrito no CPF n.º ***. 348.581 -**. Representante Legal.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 6ad5a4a2e51b8f56f995ad4488bbc786

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2026, ASSINADO EM 12/05/2026.

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de combustível automotivo (gasolina, óleo diesel s10 e Óleo Diesel tipo S -500, conforme necessidade), visando atender às demandas da frota de veículos e máquinas do Município de Nova Olinda do Maranhão - MA, incluindo os setores administrativos, educacionais, de saúde e de infraestrutura. Processo Administrativo nº 1009.001/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 022/2025. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, CNPJ nº 01.612.625/0001-77, **CONTRATADO:** POSTO MENEZES LTDA, CNPJ nº 46.772.070/0001-69. Valor Global: R\$ 283.817,50 (duzentos e oitenta e três mil, oitocentos e dezessete reais e cinquenta centavos). Vigência Inicial: 12 de Maio de 2026. Vigência Final: 12 de Maio de 2026. Ely Silva Linhares - Secretária Municipal de Administração e Planejamento. Nova Olinda do Maranhão - MA, 12 de Maio de 2026.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: c1a933c0a7cf9bd0f4a31e65b03f199c

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 325/2026-GP.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 325/2026-GP.